



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Angélica

O Vereador Almir Fagundes, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia da COVID-19 para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Angélica;

CONSIDERANDO o surto de COVID-19 entre vereadores e funcionários deste Casa de leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de desinfecção interna da sede desta Casa de Leis, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Angélica.

DETERMINA:

Art. 1º Ficam suspensos os trabalhos administrativos e parlamentares desta Câmara pelo período de 08.03.2021 a 12.03.2021, mantendo-se somente as atividades extremamente essenciais ao andamento dos trabalhos já iniciados.

Art. 2º Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias ou de realização de atividades em home office no período acima citado, os servidores podem ser convocados ao trabalho.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,

Plenário Jose Mazola Barbosa, 08 de março de 2021.

Almir Fagundes
Presidente